



LEI Nº 1.729, DE 05 DE MAIO DE 2021

Faz demoninações de Ruas no Loteamento Francisco Noberto Camelo Pessoa, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam demoninadas as Ruas existentes no Loteamento Francisco Noberto Camelo Pessoa, Criado por força de Lei nº 1273/97, na localidade de Chã do Esconso, neste Município da Aliança, conforme discriminação abaixo:

§ 1º. As Ruas existentes no Loteamento Francisco Noberto, na localidade da Chã do Esconso, neste Município da Aliança, serão denominadas a partir da vigência desta Lei, conforme discriminação abaixo, haja vista que, já existem casas devidamente construídas no referido loteamento, o qual foi criado através da Lei Municipal nº 1279/97, e, precisamente a exato 24 anos de sua existência, nunca que foram denominadas as referidas ruas.

§ 2º. As ruas ora denominadas através desta Lei, terão suas nomenclaturas de pessoas, as quais "Prestaram Relevantes Serviços à Comunidade Aliancense, em especial ao Povoado da Chã do Esconso".

- I. **Rua Melício Fotógrafo**, que tem seu início às margens da Rodovia Prefeito Carlos Freitas (PE-062), sentido Aliança/Goiana/Aliança, limitando-se à esquerda com as Ruas Demoninadas João Almeida, Avenida Carlos José de Almeida Freitas e com a Avenida Luiz Rosa;
- II. **Avenida João Almeida**, limita-se à esquerda, "Sentido PE-062", com a Rua Melício Fotógrafo, limitando-se à direita com as Ruas José de Barros, Carmelita Alves e com a Rua Nilson Natam;

MP



- III. Rua José de Barros, limitando-se à direita com a Rua José Almeida, à esquerda com a denominada Avenida Carlos José de Almeida Freitas;
- IV. Rua Irmã Carmelita Lopes, limitando-se à direita com a Rua João Almeida, à esquerda com a denominada Avenida Carlos José de Almeida Freitas;
- V. Rua Nilson Natam, limitando-se à direita com a Rua João Almeida, à esquerda com a denominada Avenida Carlos José de Almeida Freitas;
- VI. Avenida Carlos José de Almeida Freitas, limita-se à esquerda, "Sentido PE-062", com a Rua Melício Fotógrafo, limitando-se à direita com as Ruas José de Barros, Carmelita Alves e com a Rua Nilson Natam, e à esquerda, sentido ruas do Loteamento, com a Rua Luiz Almeida,
- VII. Avenida Luiz Rosa, limita-se à esquerda, "Sentido PE-062", com a Rua Melício Fotógrafo, limitando-se à direita, e à esquerda, sentido ruas do Loteamento com a Rua transversal Luiz Almeida;
- VIII. Rua Severino Almeida, limita-se à esquerda, "Sentido PE-062", com a Avenida Luiz Rosa e a Rua Melício Fotógrafo, limitando-se à direita com a Rua Carmelita Lopes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, em 05 de maio de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito